

Programa de Combate à Fraude e Falsificações de Produtos de Origem Animal

DEINP - Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal

2023

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: deinp@cidasc.sc.gov.br

Data de elaboração	01/01/2023
Data de vigência	31/12/2023
Revisão	Anual
Versão nº	01
Total de páginas	09
Elaborado por	Alexandra Reali Olmos, Luana Venson, Lucia Correia, Renata Meditsch, (assinado digitalmente)
Homologado por	Jader Nones – Gestor do Deinp (assinado digitalmente)

1. OBJETIVOS:

Este programa tem a finalidade de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite ao serviço veterinário oficial identificar fraudes e falsificações nos produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos registrados sob SIE e implementar ações para combater sua ocorrência, garantido o fornecimento de alimentos inócuos e em conformidade com suas características de identidade e qualidade.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Definir as ações de combate a fraudes e falsificações e seus indicadores;
- b) Definir a frequência, quantidade, fluxo e prazos para as coletas oficiais e análises de produtos de origem animal nos estabelecimentos, bem como para as demais ações definidas;
- c) Avaliar os resultados obtidos nas análises laboratoriais com base nos critérios/parâmetros físico-químicos dos produtos de origem animal que constam nos RTIQs;
- d) Aplicar as sanções previstas na legislação, conforme as situações constatadas;
- e) Monitorar e controlar as ações fiscais aplicadas frente aos resultados; e
- f) Avaliar o programa anualmente ou em menor período, conforme a necessidade do Serviço Veterinário Oficial.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO:

O programa deve ser aplicado nas atividades rotineiras de inspeção executadas pelos Médicos Veterinários Oficiais (MVO) nas fiscalizações em todos os estabelecimentos registrados sob SIE e em toda e qualquer atividade relacionada com o processo de produção de produtos de origem animal.

3. DEFINIÇÕES:

3.1 Alterados: matérias-primas ou produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

3.2 Adulterados: matérias-primas ou produtos de origem animal fraudados ou falsificados.

3.3 Fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendam ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou substâncias com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.

3.4 Falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas em normas ou no registro de produtos no SIE;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado no SIE e que se denominem como este sem que o sejam;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

3.5 Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação. a serem fixados por meio de

Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou Norma Interna Regulamentadora (NIR).

3.6 Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos.

3.7 Rastreabilidade: capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação.

3.8 Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

3.9 Inocuidade: a característica do produto de origem animal que não oferece risco desconhecido à saúde do consumidor.

3.10 Norma Interna Regulamentadora (NIR): ato normativo estadual que fixa a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal não contemplados por RTIQs.

4. PROCEDIMENTOS A SEREM VERIFICADOS DURANTE AS AÇÕES DE INSPEÇÃO

O MVO deve selecionar no mínimo 5 processos de registro de produtos de cada estabelecimento em que é responsável pela fiscalização, durante o período do ano corrente, levando em consideração o risco associado ao produto, a rotatividade entre as categorias e entre os produtos selecionados, para aplicação do 'Checklist Combate à Fraude' (anexo I) .

Cabe ao MVO registrar as verificações realizadas no 'Checklist Combate à Fraude' (anexo I) disponível no Conecta, controlar os registros já verificados e acompanhar as devidas correções e planos de ação.

Será preenchido um checklist por produto analisado.

4.1 Processo de registro dos produtos e rastreabilidade

4.1.1 Nomenclatura de produtos registrados: analisar se a nomenclatura utilizada no rótulo condiz com o produto embalado e segue as normas vigentes. No caso de cortes cárneos, identificar a porção muscular embalada e em pescado, a espécie.

4.1.2 Processo de fabricação: avaliar se as etapas de produção são realizadas conforme descrito no memorial descritivo de fabricação e rotulagem, avaliando os procedimentos executados, tempo e temperatura dos processos e se estão em conformidade com os regulamentos e normas vigentes. Verificar se o processo do produto regulamentado atende ao RTIQ e se o produto não regulamentado atende ao POP SIE 002.

4.1.3 Formulação do produto: o controle de formulação é realizado para evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação. Verificar a rastreabilidade da origem das matérias-primas, ingredientes e aditivos, controlar a formulação (peso de cada matérias-primas, ingredientes e aditivos), bem como sua conformidade/integridade mediante parâmetros legais existentes.

4.1.4 Conservação: avaliar a conservação dos produtos em processo, em estoque e dos insumos, bem como o local de conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Verificar se a temperatura de conservação atende ao previsto no RTIQ.

4.1.5 Datas de validade: verificar a validade de todos insumos, ingredientes, aditivos envolvidos na produção.

4.1.6 Data de fabricação: verificar o controle e rastreabilidade da data de fabricação do produto pronto analisado.

4.1.7 Rotulagem: verificar a presença das informações obrigatórias do rótulo, bem como sua legibilidade e se é indelével.

4.1.8 Aferição de peso do produto pronto: verificação realizada em produtos com peso líquido pré-medido e definido em rotulagem. Selecionar no mínimo 5 (cinco) amostras do produto, buscando verificar se o peso descrito condiz com o verificado.

4.1.9 Volume de produção e expedição: analisar o relatório de recebimento de matéria-prima e o relatório de expedição de produtos prontos (ou documentos equivalentes a estes controles) para avaliar a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido.

4.2 Coletas oficiais de produtos para análise de fraude

O MVO é responsável pelas coletas oficiais de amostras de produtos visando o combate a fraudes, devendo coletar a cada semestre amostras de produtos para análise físico-química levando em consideração a Portaria SAR 35/2018 e IS 001/2023 ou normas que as substituam.

As amostras dos produtos coletados serão encaminhadas ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA ou a laboratórios credenciados junto à Cidasc.

As amostras enviadas ao LFDA devem seguir os procedimentos da Instrução de Serviço 001/2023. Serão amostrados 73 produtos durante o ano de 2023, conforme as categorias de produtos e análises descritas abaixo:

- a) 15 amostras de leite cru congelado para pesquisa de Caseinomacropéptido (CMP);
- b) 14 amostras de carcaças congeladas de aves para pesquisa do teste de gotejamento (dripping test);
- c) 24 amostras de queijo minas frescal para detecção de betalactoglobulinas;
- d) 20 amostras de pescado congelado para análise de desglaciamento.

As amostras para análises físico-químicas enviadas aos laboratórios credenciados junto à Cidasc terão sua quantidade e frequência definidas no POP SIE 003.

4.2.1 Laudos laboratoriais de coletas oficiais: analisar os relatórios de ensaios referentes às coletas oficiais e instaurar processo administrativo quando houver resultados insatisfatórios aos padrões físico-químicos definidos.

4.2.2 Laudos não conformes de produtos em REF referentes à coleta no período de análise para verificação da conformidade não devem ser considerados para instauração do processo administrativo, uma vez que o produto não será comercializado até atingir o padrão determinado.

5. AÇÕES A SEREM TOMADAS MEDIANTE INDÍCIO OU PRESENÇA DE ADULTERAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS OU PRODUTOS

Lavar Termo de notificação e/ou medida sanitária cautelar com advertência, multa, suspensão de produção ou interdição, apreensão de produtos, inutilização de produtos,

considerando a gravidade da infração e o histórico da empresa, respeitado o rito do ato administrativo (POP 005).

Na constatação de habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos, conforme disposto no Art. 518 do Decreto 2.197/2022, devem ser aplicadas as sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento, conforme previsto no Art. 517.

A desinterdição e demais ações fiscais devem ocorrer conforme previsto nos POPs SIE 003 e 005.

O Deinp deverá avaliar todas as constatações de ocorrências de fraudes e falsificações que ocorreram no último mês até o 10º dia do mês subsequente, através de dados extraídos dos sistemas de gestão da Cidasc, e disponibilizará os dados em planilha compartilhada aos Departamentos Regionais para conhecimento e providências.

Os MVO responsáveis pelos SIE deverão preencher a planilha compartilhada inserindo dados referentes aos processos administrativos que porventura forem instaurados.

Anualmente será emitido relatório com a compilação dos resultados obtidos.

6. HISTÓRICO

Registra todas as alterações sucessivas realizadas no Programa de Combate à Fraude e Falsificações de Produtos de Origem Animal. Será preenchido a cada modificação, indicando as alterações realizadas conforme tabela abaixo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	ALTERAÇÃO
01	01/01/2023	09	Criação do documento

7. ANEXOS

- ANEXO I: Inspeção - Checklist Combate à Fraude



Inspeção - Checklist Combate à Fraude

Checklist preenchido por

Chave:

Identificador:

Identificação do SIE

Número do SIE:

Razão Social:

Classificação:

Endereço:

Município:

SISBI:

Departamento Regional:

DATA DA VERIFICAÇÃO

Data:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Categoria:

Nome do produto:

Número de registro:

PROCESSO DE REGISTRO DE PRODUTOS E RASTREABILIDADE

Nº	Item avaliado	Orientações para verificação	Conformidade (Conforme/ Não conforme/Não se aplica)	Observações do MVO
1	Nomenclatura do produto	Verificar se a denominação do produto regulamentado está de acordo com Tabela de ensaios laboratoriais e em caso de produto não regulamentado se atende ao POP SIE 02.		
2	Processos de fabricação	Verificar se o processo do produto regulamentado atende ao RTIQ e em caso de produto não regulamentado se atende ao POP SIE 002. Verificar se o processo in loco respeita o descrito no memorial descritivo.		
3	Formulação do produto	Avaliar matérias-primas, ingredientes e aditivos no memorial e in loco.		
4	Conservação	Avaliar as informações de conservação do produto no memorial e in loco. Avaliar se a temperatura de conservação atende ao RTIQ.		
5	Validade dos insumos	Avaliar as informações de validade dos ingredientes e aditivos utilizados na formulação do produto avaliado.		
6	Controle da data de fabricação	Avaliar a data de fabricação verificando os controles de produção (ex. tempo de maturação) e a rastreabilidade.		
7	Rotulagem	Avaliar as informações do rótulo, legibilidade, carimbo, peso do produto e outras informações obrigatórias.		
8	Aferição de peso	Avaliar os produtos acabados e/ou em processo de fabricação para verificação do peso. Avaliar 05 amostras do mesmo produto verificando se o peso líquido indicado na rotulagem condiz com o peso aferido na inspeção.		
9	Volume produção x expedição	Avaliar o registro de entrada da matéria-prima, registro de nota fiscal emitida, controle de estoque, controle de destinação e outros visando a garantia da rastreabilidade do produto. Informar os documentos analisados no campo de observações.		



ANÁLISE DE RESULTADOS LABORATORIAIS DAS COLETAS

Nº	Item avaliado	Orientações para verificação	Resposta (Sim ou Não)	Observações do MVO
10	Foram constatados laudos não conformes para o produto?	<i>Verificar o(s) último(s) laudo(s) laboratorial(is) de análises físico químicas do produto e informar no campo de observações os parâmetros violados.</i>		
10.1	Se sim, foram adotadas as medidas corretivas pelo estabelecimento frente às não conformidades?	<i>Verificar a comprovação de ações adotadas pelo estabelecimento frente às não conformidades dos resultados obtidos.</i>		
11	Foi constatado histórico de reincidência de laudos não conformes para o produto analisado?	<i>Verificar a reincidência de laudos físico químicos não conformes no produto, independente dos parâmetros avaliados, que possa indicar que as medidas corretivas não estão sendo efetivas.</i>		

CONCLUSÃO / AVALIAÇÃO FINAL

Item	12. Foram constatados "indícios de fraude, falsificação ou adulteração?"	12.1. Se sim, informar quais ações fiscais foram adotadas pelo MVO	13. O estabelecimento deverá apresentar plano de ações corretivas* ?
Resposta			
Observações do MVO			

*Se sim, o estabelecimento deverá apresentar plano de ações corretivas conforme preconiza o POP SIE 003.

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

Nome e assinatura do MVO responsável pela aplicação do checklist:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IM4287SW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRA REALI OLMOS** (CPF: 993.XXX.820-XX) em 12/01/2023 às 17:29:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:32:18 e válido até 17/09/2118 - 10:32:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JADER NONES** (CPF: 039.XXX.999-XX) em 12/01/2023 às 17:33:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 12:52:53 e válido até 06/03/2119 - 12:52:53.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RENATA GONÇALVES MARTINS MEDITSCH** (CPF: 649.XXX.914-XX) em 12/01/2023 às 17:34:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:36:08 e válido até 17/09/2118 - 10:36:08.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUANA OLIVEIRA DE SOUZA VENSON** (CPF: 050.XXX.519-XX) em 12/01/2023 às 17:36:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:05:23 e válido até 10/09/2118 - 12:05:23.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUCIA CORREIA** (CPF: 025.XXX.139-XX) em 13/01/2023 às 08:54:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 09:31:35 e válido até 13/03/2119 - 09:31:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDAyOTFfMjkyXzlwMjNfSU00Mjg3U1c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000291/2023** e o código **IM4287SW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.